



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

610

Ofício n.º 024/2020

Garça, 30 de janeiro de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 002/2020

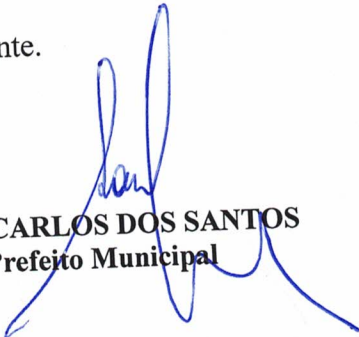
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 002/2020, através do qual estamos alterando o artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.715, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação, reajustando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

O aumento do vale alimentação na forma proposta visa, dentro das possibilidades financeiras do Município, vem cumprir as metas estabelecidas pela atual administração para valorização dos servidores públicos municipais.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

021

PROJETO DE LEI Nº ~~002/2020~~ *cm nº 06/2020*

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.715/2011 E ALTERAÇÕES, QUE DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

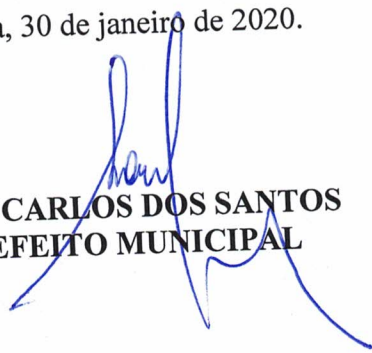
Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente aos empregados e servidores municipais da Prefeitura Municipal de Garça e suas Autarquias, excluindo os aposentados e pensionistas, “Vale Alimentação” no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Garça, 30 de janeiro de 2020.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

03A

DECLARAÇÃO

ULYSSES BOTTINO PERES, Diretor Executivo, declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que o aumento do vale alimentação para o exercício de 2020, nos termos do Projeto de Lei nº 002/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

Declara, ainda, que o Projeto de Lei nº 002/2020, não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, tendo em vista que seus efeitos financeiros serão compensados pelo aumento da receita permanente nos períodos seguintes, em razão do reajuste das receitas pelo índice IPCA/IBGE.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 30 de janeiro de 2020.


ULYSSES BOTTINO PERES

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000133

Autenticação: 02020/01/31000133

Número / Ano

000133/2020

Data / Horário

31/01/2020 - 17:16:51

Assunto

Documentos para anexar ao PL 06-2020

Interessado

PREFEITO MUNICIPAL

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Documentos

Número Páginas

2

Emitido por

cassia.bariani



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

04A

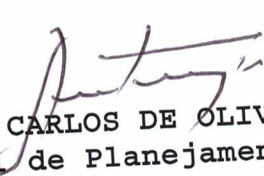
DECLARAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA, Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que o aumento do vale alimentação para o exercício de 2020, nos termos do Projeto de Lei nº 002/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

Declara, ainda, que o Projeto de Lei nº 002/2020, não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, tendo em vista que seus efeitos financeiros serão compensados pelo aumento da receita permanente nos períodos seguintes, em razão do reajuste das receitas pelo índice IPCA/IBGE.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 30 de janeiro de 2020.


ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000133

Autenticação: 02020/01/31000133

Número / Ano

000133/2020

Data / Horário

31/01/2020 - 17:16:51

Assunto

Documentos para anexar ao PL 06-2020

Interessado

PREFEITO MUNICIPAL

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Documentos

Número Páginas

2

Emitido por

cassia.bariani



050

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 06/2020	Data do Protocolo:	30/01/2020
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	1ª SO/2020	Data da Sessão:	03/02/2020

Regime de Urgência? Sim**Iniciativa:** Poder Executivo**Turnos de Votação:**

- (x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- (x) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ____ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X			
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X		
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X		



060

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do **Projeto de Lei nº 06/2020**, considerado Objeto de Deliberação na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2020.

Secretaria Legislativa, 03/02/2020.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 03/02/2020


Wagner Luiz Ferreira
Presidente



074

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 06/2020. PARECER Nº 013/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 06/2020.

O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Municipal nº 4.715/2011 e alterações, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

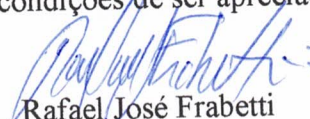
Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.


Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 04 de fevereiro de 2020.







080A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 006/2020. PARECER Nº 07/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 06/2020
O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Municipal nº 4.715/2011 e
alterações, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação.
O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.
É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se do reajuste no vale-alimentação dos servidores municipais,
passando dos atuais R\$160,00 (cento e sessenta reais) para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a
serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.
É o Parecer.

Rodrigo Gutierrez
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator,
acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.
É o parecer.

S. das Comissões, 04 de fevereiro de 2020



09@

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2020

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º **RESOLVE:-.-**

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2020, A PARTIR DAS 17:30h**, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 06/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 4.715/2011 e alterações, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 - Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 - Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria da Mesa Diretora - Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012, a fim de conceder recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 - Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 3 de fevereiro de 2020.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


- **Antonio Marcos Pereira** -
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1308-A

Página 2 de 17

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2020

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 05 DE FEVEREIRO DE 2020, A PARTIR DAS 17:30h, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 06/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 4.715/2011 e alterações, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 - Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 - Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria da Mesa Diretora - Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012, a fim de conceder recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 - Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão

geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 3 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI N.º 001/2020

DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO DE VEÍCULOS DEFRENTE ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o estacionamento privativo de veículos, e somente por ocasião da aquisição de medicamentos ou atendimentos de urgência, defrente às farmácias e drogarias estabelecidas no município de Garça, até o limite máximo de 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplicar-se-á às clínicas veterinárias para realização de atendimentos refutados urgentes à saúde animal.

Art. 3º As vagas de estacionamento serão delimitadas defrente aos respectivos estabelecimentos, a pedido dos



11A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O **PROJETO DE LEI Nº 06/2020**, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 1ª Sessão Extraordinária de 2020, realizada em 05 de fevereiro de 2020, obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Silvio Ruela	()	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

☒ **APROVADO POR:**

- ☒ UNANIMIDADE
☒ MAIORIA DE VOTOS

☐ **REJEITADO POR:**

- ☐ UNANIMIDADE
☐ MAIORIA DE VOTOS
☐ INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 05 de fevereiro de 2020


- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

☒ Maioria Simples.

☐ Maioria Absoluta.

☐ Maioria Qualificada.



12A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 62/2020

Garça, 6 de fevereiro de 2020

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
GARÇA-SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 01/2020**, resultante da aprovação do **Projeto de Lei nº 06/2020**, de autoria do Prefeito, aprovado na 1ª Sessão Ordinária de 2020, realizada no dia 5 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



12A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 001/2020
PROJETO DE LEI Nº 006/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.715/2011 E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

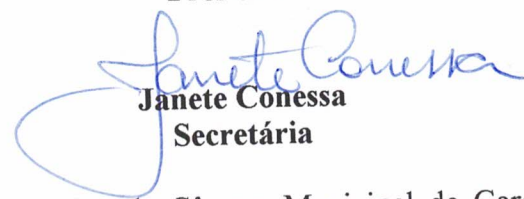
“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente aos empregados e servidores municipais da Prefeitura Municipal de Garça e suas Autarquias, excluindo os aposentados e pensionistas, “Vale Alimentação” no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Garça, 5 de fevereiro de 2020.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1310-A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.339/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.715/2011 E ALTERAÇÕES, QUE DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente aos empregados e servidores municipais da Prefeitura Municipal de Garça e suas Autarquias, excluindo os aposentados e pensionistas, “Vale Alimentação” no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Garça, 06 de fevereiro de 2020

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.340/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780/2012, A FIM DE CONCEDER RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, passando o Anexo III da Lei nº 4.780/2012 a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
DAS1	R\$ 5.700,90

ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
E1	R\$ 1.488,79
E2	R\$ 2.333,05
E3	R\$ 2.983,33
E4	R\$ 3.499,57
E5	R\$ 3.814,02
E6	R\$ 6.259,58

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
FG1	R\$ 267,33

(...)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,